



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 068/92

De, 01 de Setembro de 1.992.....

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.993.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás APROVA e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-programa do Município de Santa Fé de Goiás, para o exercício de 1.993, estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), destinados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	Cr\$	3.360.000.000,00
Receita de contribuição.....	Cr\$	20.000.000,00
Receita patrimonial.....	Cr\$	80.000.000,00
Receita agropecuária.....	Cr\$	30.000.000,00
Transferências correntes.....	Cr\$	15.580.000.000,00
Outras receitas correntes.....	Cr\$	170.000.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	Cr\$	19.240.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$	1.800.000.000,00
Alienação de bens.....	Cr\$	60.000.000,00
Transferência de capital.....	Cr\$	3.300.000.000,00
Outras receitas de capital.....	Cr\$	600.000.000,00
Soma de Receita de Capital.....	Cr\$	5.760.000.000,00
Total.....	Cr\$	25.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Unidade Orçamentária e Natureza de Despesas, apresentando o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

ESTADO DE GOIÁS



Por Função do Governo

01 - Legislativa.....	Cn\$ 2.300.000,00,00
02 - Judiciária.....	Cn\$ 405.000,00,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cn\$ 3.049.000,00,00
04 - Agricultura.....	Cn\$ 350.000,00,00
05 - Comunicação.....	Cn\$ 240.000,00,00
06 - Def. Nac. e Segurança Pública.....	Cn\$ 280.000,00,00
08 - Educação e Cultura.....	Cn\$ 7.909.000,00,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cn\$ 2.612.000,00,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cn\$ 2.830.000,00,00
15 - Assistência e previdência.....	Cn\$ 1.160.000,00,00
16 - Transporte.....	Cn\$ 3.865.000,00,00
<b>Total.....</b>	<b>Cn\$ 25.000.000,00,00</b>

Por Unidade Organizacional

Camara.....	Cn\$ 2.300.000,00,00
Gabinete do Prefeito.....	Cn\$ 1.448.000,00,00
Sec. Administrativa e Financiera.....	Cn\$ 2.876.000,00,00
Sec. da Educação e Cultura.....	Cn\$ 7.909.000,00,00
Sec. de Obras e Serviços Urbanos.....	Cn\$ 2.612.000,00,00
Sec. de Saúde e Saneamento.....	Cn\$ 2.830.000,00,00
Sec. da Assistência Social.....	Cn\$ 1.160.000,00,00
Sec. de Transportes.....	Cn\$ 3.865.000,00,00
<b>Total.....</b>	<b>Cn\$ 25.000.000,00,00</b>

Por Categoria Econômica

Despesas Correntes.....	Cn\$ 15.835.000,00,00
Despesas de Capital.....	Cn\$ 9.165.000,00,00
<b>Total.....</b>	<b>Cn\$ 25.000.000,00,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública autorizado a:

1 - Abrir Crédito suplementares, até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2 - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de Setembro de 1.992.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO - Prefeito Municipal -

ODAIR STUARTE BORGES - S. Administrativo -